



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 528/2023
Data: 07/03/2023 - Horário: 17:23
Legislativo

INDICAÇÃO N° , DE 2023

**APELHO AO SENHOR GOVERNADOR DO
ESTADO E AO SECRETÁRIO DE
RESSOCIALIZAÇÃO SOCIAL – SERIS,
PARA IMPLEMENTAÇÃO EM
CARÁTER DE URGÊNCIA E
RELEVÂNCIA DA INSTALAÇÃO DE
PORTA-OBJETOS PARA OS
ADVOGADOS(AS), CONDIZENTE COM
A ATIVIDADE INDISPENSÁVEL DA
ADVOCACIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA
PRISIONAL DE ALAGOAS.**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ressocialização Social-SERIS, - para implementação em caráter de urgência e relevância da instalação de porta-objetos para os Advogados(as), condizente com a atividade indispensável da Advocacia, no âmbito do Sistema Prisional de Alagoas.

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Constituição Federal de 1988, o Advogado é indispensável à administração da Justiça. Nesse matiz, a Lci Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) estabeleceu os parâmetros de dignidade para a profissão nobre e para o exercício da profissão e realização da efetiva Justiça.

Outrossim, - não basta apenas reconhecer a relevância da profissão e das disposições legais, cumpre, sobretudo, dar eficiência e eficácia ao conteúdo das normas na vida prática, permitindo ao profissional da Advocacia o exercício da profissão de forma digna, como determina e exige a legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Nesse viés, - pode-se se observar que as unidades prisionais de alagoas com exceção do Presídio do Agreste, **não possuem porta-objetos para a guarda de objetos que não são permitidos ingressar na unidade (bolsa, chave, celular e outros objetos lícitos), mas que são objetos pessoal e de trabalho do profissional, condizente com a atividade indispensável da Advocacia**, ficando os nobres profissionais, sem ter local para a guarda e se sujeitando a deixar com terceiros e correndo riscos, o que é aviltante à dignidade da Advocacia e da própria Justiça e do Estado Democrático de Direito!

Para tanto, - considerando que a unidade do Presídio do Agreste, modelo padrão, possui guarda-objetos, com sistema de lacre de segurança, que permite assegurar a guarda dos objetos dos profissionais da advocacia, deve o Estado de Alagoas e a Secretaria de Ressocialização dar eficácia à envergadura dos comandos Constitucionais e legais respeitando e significando a nobre profissão, sem a qual, como dissera o alagoano e então presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Humberto Martins “Sem advogado não há Justiça e sem Justiça não há cidadania”, implantando em caráter de urgência e relevância em todas as unidades prisionais, de forma padrão, nos moldes do que já existe no Presídio do Agreste porta-objetos para os Advogados e Advogadas que necessitem ingressar para desempenho da nobre profissão nas unidades prisionais de Alagoas.

Diante do exposto, solicito, após a submissão da matéria em Plenário, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ressocialização Social- SERIS: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Ressocialização Social- SERIS, - para implementação em caráter de urgência e relevância da instalação de porta-objetos para os Advogados(as), condizente com a atividade indispensável da Advocacia, no âmbito do Sistema Prisional de Alagoas.”.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Sala das sessões, 06 de março de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL